

Requisitos para abertura de um jardim de infância, de acordo com o Estatuto Privado, Decreto-lei nº32 de 3 de setembro, no ponto 3, artigo 21º do Estatuto Privado

1 - Croqui e planta de localização

2 - Habilitações literárias da entidade requerente;

3 - Habilitações literárias do responsável pela direção pedagógica;

4 - Declaração do requerente, comprometendo-se a recrutar pessoal qualificado;

5 - Atestado Médico; Certificados de Vacina Antitetânica

6 - Registo Criminal

7 - Fotocópia do B.I e habilitação literárias de todos os funcionários do Jardim de infância

8- Prova da existência de estruturas físicas próprias ou arrendadas.

OBS: Fotocópia do B.I; Atestado Médico; Certificados de Vacina Antitetânica e Registo Criminal são exigidos a todos.

Direção Nacional de Educação

Rua Pedagogo Paulo Freire, nº1, ASA-Praia

Telefone: 262 11 74

Email: dn.educacao@gmail.com